



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*

*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*

*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### LEI N° 3.750, de 11 de julho de 2022

***Autoriza a abertura de Créditos Especiais no valor total de R\$52.384,49 (Cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), no Orçamento da Secretaria de Saúde.***

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de R\$52.384,49 (Cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes unidades orçamentárias:

10.01 – SECRETARIA DE SAUDE

10.301 0225 1.040- AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00.00.00.4292 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 52.384,49

Art. 2º Servem de recurso para os créditos especiais autorizados no artigo 1º, a Emenda Parlamentar Estadual Portaria 74/2022 – EP 17- Veículo - Lavras do Sul no valor de R\$ 50.000,00 e o Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.384,49.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de julho de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal